





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000197/2019-80

1. DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preço para eventual fornecimento de bombas utilizadas na Divisão de Utilidades do **Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes**. Conforme as disposições contidas no termo de referência – **Anexo I.**

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 Da modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;
- 2.2 O valor estimado será sigiloso nos termos do artigo 34 da lei nº 13.303/16.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO, DA ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇOS, DOS LOTES E DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01 - Bomba de alta pressão de alimentação da osmose reversa□.

A bomba em questão é de fundamental importância para o funcionamento do sistema de tratamento de água por osmose reversa e abastecimento do parque fabril com água purificada, utilizada como matéria prima para a produção de medicamentos.

Uma vez que o tratamento de água opera em regime constante, há necessidade da disponibilização de uma bomba reserva para possíveis falhas que possam comprometer o pleno funcionamento do sistema e consequentemente decorrer em paradas de produção e sérios prejuízos financeiro e cumprimentos de prazos com entregas.

A bomba em questão deverá ser adquirida com as mesmas especificações do equipamento existente, haja visto que todo o sistema de tratamento de água possui dimensões definidas no skid da planta.

ITEM 02 - BOMBA SUBMERSÍVEL DO TANQUE DE NEUTRALIZAÇÃO DE EFLUENTES.

As bombas submersíveis em inox para efluentes na recirculação e mistura do efluente bruto industrial com ácido clorídrico/soda cáustica/ ácido peracético no tanque de neutralização para pré-tratamento do efluente, para que o líquido pré-tratado possa seguir para estação de tratamento de efluentes (ETE), onde o tratamento é finalizado através do filtro biológico. Uma vez que essas bombas possuem vida útil reduzidas devido ao desgaste por meio da grande quantidade de sólidos suspensos e detritos que recirculam junto ao efluente, sua eficiência é comprometida ao decorrer de seu tempo de uso.

Sem a bomba, o efluente bruto não segue para ETE, não sendo atendidos os limites de especificação do CPRH, e haverá suspensão das atividades do parque fabril, sendo necessário a aquisição destas bombas sobressalentes.

ITEM 03 - BOMBA SUBMERSA DO POÇO ARTESIANO

O poço artesiano é encarregado pelo abastecimento de água potável de todo o parque fabril. Através deste são alimentados toda a área de utilidades, tais como, chillers, torres de resfriamento, caldeiras e sistema de tratamento de água por osmose reversa, além de atender a integralmente a área administrativa, sanitários e chuveiros.

A parada do referido equipamento impacta em interrupção total das atividades da fabrica.

Considerando que a importância do poço para o pleno funcionamento do parque fabril, a aquisição de uma bomba sobressalente, garante a disponibilização de água potável para todas as operações da empresa, minimizando impactos decorrentes de possíveis falhas em equipamentos.

ITEM 04 - BOMBA SUBMERSA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTES

A bomba submersa da ETE, localizada após a Calha Parshall, atua na sucção dos efluentes que devem seguir para os decantadores. Estas bombas apresentaram falha em seu funcionamento, comprometendo significativamente o tratamento dos efluentes gerados pelo parque fabril.

Atualmente a ETE opera com um sistema provisório, tencionando a não parada do parque fabril, decorrente do retorno do efluente para as fábricas. Todavia, se faz necessário a aquisição dos

equipamentos, visando restabelecer as condições normais de operação da estação.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. O quantitativo integrante deste termo foi obtido com base nas necessidades atuais de reposição e backup imediato dos sistemas de captação de água e tratamento de efluentes do parque fabril, a fim de evitar interrupções e consequente prejuízo financeiro.

3.3. DA ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇOS

Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II, III E IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015 e art. 122 do RILC, a adoção desse sistema se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes.

3.4. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

- **3.4.1. ITEM 01 a 04** destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- **3.4.2.** O LAFEPE não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01							
BOMBAS	QTD						
BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA OSMOSE REVERSA	1						
	ITEM 02						
BOMBAS	ESPECIFICAÇÕES	QTD					
BOMBA SUBMERSÍVEL DO TANQUE DE NEUTRALIZAÇÃO DE EFLUENTES	Altura Manométrica: 15m Diâmetro do Orifício de Descarga Vertical: 1.1/2" Rotação: 3400 rmp Tensão: 380 V - Trifásica Vazão: 5 m³/h Máx: 21 m³/h OBS: A bomba deve ser resistente a solução ácida e alcalina.	6					
ITEM 03							
BOMBAS	ESPECIFICAÇÕES	QTD					
BOMBA SUBMERSA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE	Fabricante FLYGT ou equivalente técnico Modelo: 3085.182.C438 Altura Monométrica: 15m Vazão: 5 m³/h Potência: 3HP	2					

EFLUENTES	Freqüência: 60 Hz Tensão nominal: 380 V Trifásica Com base, corrente e guia. Diâmetro do tubo de recalque: 3" polegadas	-
	ITEM 04	
BOMBA SUBMERSA DO POÇO ARTESIANO	Modelo: S6S-2208 Material: Aço Inox Potência: (CV): 15HP Voltagem: 380 V Profundidade de crivo da bomba: (m) 63 Tipos de conexões: Inox 304 Diâmetro da conexão: 2" Comprimento da bomba (m): 1,5. Grau de proteção: IP 58 / IP 68 Direção da rotação: Contra ponteiros de relógio (CCW) - 1 Ph. Submersão máxima: Série W& R: 400 metros, Série L: 150 metros Eletricamente reversíveis - 3 Ph Arranques por hora: 4" & 6" - 20 vezes superior Superior a 6" - 10 vezes Liquido de arrefecimento mínimo necessário: 0,15 m/s Método de arranque: 1 Ph - CSCR & PSC 3 PH - Direto na linha (D.O.L) / Star Delta (S.D) Tolerância de tensão: +6% e -10% da tensão nominal Temperatura liquida máxima: 33°C Submersão mínima: 5 metros	1

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item.
- 5.2 Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;
- 5.3 A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).
- 5.4 O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;
- 6.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Utilidades (DIUTI), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

- 6.4 Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;
- 6.5 No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;
- 6.5 A contratada terá um prazo de até 60 dias corridos para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;
- 6.6 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;
- 6.7 A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;
- 6.8 Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:
- a) PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DO RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

8. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será por demanda e será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;
- 8.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 8.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- VP = Valor da Parcela em atraso
- I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365)
- TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO E ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 9.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;
- 9.1.1 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

- 9.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;
- 9.1.3 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;
- 9.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ATA será de 12 (doze) meses, contados da data da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016;
- 9.3. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, e pelo RLC;
- 9.4. Publicado o resultado da Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, o fornecedor, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pela empresa a ser contratada que, uma vez convocada, deverá celebrar contrato para o fornecimento do objeto, nas condições definidas na minuta da ata de registro de preços;
- 9.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso:

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Critério de julgamento: menor preço por item.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 11.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 11.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 11.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicálas, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 11.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 11.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 11.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 11.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 11.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 11.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 11.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 11.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 12.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 12.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 12.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 12.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 12.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF; 12.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado:
- 12.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 12.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de manutenção COMAN;
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de manutenção COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 13.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

14. REAJUSTE

- 14.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e verificada a vantajosidade, após o reajuste.
- 14.2 A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 14.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível no Processo Licitatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Quanto às sanções, o FORNECEDOR sujeita-se à aplicações previstas na Minuta do Contrato.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE.

17. REGULARIDADE FISCAL

17.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE.

18. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômica e Financeira, além do solicitado no Edital Padrão consistirá em:

- 18.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 18.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
- 18.1.2. A certidão descrita no subitem "18.1.1" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 18.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 40% (QUARENTA por cento) do total solicitado no Edital, para cada ITEM arrematado. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.
- **19.4.2** A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a <u>ordem de preferência</u> dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.
- **19.4.3** Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.
- **19.4.4** Para efeito do item 17.4.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- **19.4.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços previstos neste termo de referência.

21. DO CONSÓRCIO

- **21.1**. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referencial;
- 21.2. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa

22. DO MATRIZ DE RISCO

22.1. As disposições para elaboração do matriz de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do

fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto
- 24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Recife, 30 de setembro de 2020.

Recife, 24 de março de 2021

Engº Kleyton Andrade Chefe da Divisão de Utilidades – DIUTI

Declaro que realizei REVISÃO quanto ao mérito e formalidades da Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento Bombas utilizadas na Área de Utilidades do **Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – S/A.**

Recife, 24 de fevereiro de 2022

Stefani Farias da Silva Coordenadora de Manutenção

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

	CATAST RÓFICO	5	RISCO MODE RADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTIC O	RISCO CRÍTIC O	RISCO CRÍTIC O	
	GRANDE	4	RISCO MODE RADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTIC O	RISCO CRÍTIC O	
IMPACTO	MODER ADO	3	RISCO PEQUE NO	RISCO MODER ADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTIC O	
	PEQUEN O	2	RISCO PEQUE NO	RISCO MODER ADO	RISCO MODE RADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
	INSIGNIF	1	RISCO PEQUE NO	RISCO PEQUE NO	RISCO PEQUE NO	RISCO MODE RADO	RISCO MODER ADO	
			1	2	3	4	5	
			MUIT O BAIXA	BAIXA	POSSÍ VEL	ALTA	MUTO ALTA	

MATRIZ DE RISCO						
CATEGORIA DO RISCO DESCRIÇÃO PROBABILIDADE IMPACTO RISCOS CONSEQUÊNCIA ALOCAÇÃO						ALOCAÇÃO

PROBABILIDADE

	ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO	3	4	RISCO ALTO	ELEVAÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DO PRODUTO FINAL	CONTRATADO	
RISCO PERTINENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO	FATORES RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRÓPRIOS DO RISCO ORDINÁRIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL OU DA EXECUÇÃO	3	3	RISCO ALTO	AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATADO	
	FATOS RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE NÃO ESTEJAM NA SUA ÁLEA ORDINÁRIA OU FATO DO PRÍNCIPE	3	5	RISCO CRITICO	AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATANTE	
	ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO EM RAZÃO DO RESULTADO OU DE MUDANÇA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, BEM COMO POR ERRO DO CONTRATADO NA AVALIAÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA TRIBUTARIA	2	2	RISCO MODERADO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO LUCRO DO CONTRATADO	CONTRATADO	
	VARIAÇÃO DA TAXA DE CÂMBIO	4	3	RISCO ALTO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATADO	
RISCO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL	ELEVAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL EM GERAL E PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM PARTICULAR; TAIS COMO AUMENTO DE PREÇO DE INSUMOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE COMPROVADA	4	3	RISCO ALTO	AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATADA	
GOVPE - Termo de Referência LAFEPE - DIUTI 21021196 SEI 0060407850.000197/2019-80 / pg. 9							

RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	RESPONSABILIZAÇÃO DO LAFEPE POR VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATADO ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL	2	5	RISCO PEQUENO	GERAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIO PARA O LAFEPE ALEM DE EVENTUAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MULTAS E VERBAS SUCUMBENCIAIS	CONTRATADO
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	RESPONSABILIZAÇÃO DO LAFEPE POR RECOLHIMENTO INDEVIDO EM VALOR MENOR OU MAIOR QUE O NECESSÁRIO OU AINDA DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO QUANDO DEVIDO SEM QUE HAJA CULPA DO LAFEPE	2	5	RISCO PEQUENO	DEBITO OU CREDITO TRIBUTÁRIO OU FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	CONTRATADO
QUALIDADE DO PRODUTO	FORNECIMENTO COM QUALIDADE INFERIOR AO ESPECIFICADO NO TERMO	4	4	RISCO ALTO	REDUÇÃO NA EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DE VAPOR DO PARQUE FABRIL	CONTRATADO

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2022

Αo

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

Prezado Senhor,

A (**nome da empresa**), apresenta a sua proposta para Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bombas utilizadas na Área de Utilidades, conforme termo de referência- ANEXO II, para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arrares S/A. Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, Recife/PE.

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• Em conformidade com o Termo de referência.

3 -PRAZO DE EXECUÇÃO

• Conforme termo de referência

4-VALIDADE DA PROPOSTA

• A presente proposta é válida por no mínimo 90 (noventa) dias.

5 - PRAZO DE ENTREGA

• Em conformidade com o Termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por Kleyton Da Silva A Pereira, em 14/07/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10°, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Farias da Silva**, em 19/07/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10°, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador externo.php?
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador
http://sei/controlador
http://sei/controlador
http:/ código verificador **21021196** e o código CRC **2E7C8119**.